



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 138/2023 Assis, 26 de junho de 2023.

Ofício DA nº 172/2023

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 80/2023.

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 80/2023, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Como faculta o artigo 166, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, venho solicitar que o Projeto de Lei nº 80/2023, seja tramitado em regime de urgência para que o Poder Executivo possa garantir com excelência a oferta de merenda escolar a todos os alunos da rede pública de ensino de Assis.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 80/2023)**

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, referente aos recursos financeiros destinados ao fornecimento de Alimentação Escolar nas redes municipal e estadual de ensino de Assis.

Esclarecemos que a Divisão de Alimentação Escolar de Assis atende, em média, 16.900 alunos ao dia, distribuindo 33.200 refeições diárias, assumindo todas as responsabilidades nutricionais dos cardápios elaborados, além de manter a organização administrativa e realizar com eficiência as ações nos âmbitos educacionais e alimentares, de acordo com as legislações vigentes.

Por oportuno informamos que conforme verificação do andamento das despesas para provimento da alimentação escolar nas redes municipal e estadual de ensino no corrente ano, os repasses provenientes das esferas federal e estadual não serão suficientes para a garantia da oferta de todas as refeições necessárias até o final do ano letivo de 2023, havendo necessidade de complementação dos recursos pelo poder executivo.

Ademais, o crédito acima referenciado será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, por meio da Transferência do Salário Educação, durante o exercício de 2023.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 80/2023, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, para que o Poder Executivo possa garantir com excelência a oferta de merenda escolar a todos os alunos da rede pública de ensino de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de junho de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 80/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 02	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
12.306.0011.2733.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
545 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	389.000,00
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 220 004 QESE - QUOTA ESTADUAL SALARIO	
	Total.....R\$	389.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1714.50.0.1.00.00) através da Transferência do Salario Educação, durante o exercício de 2023.

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de junho de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

